PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ

Estado do Espírito Santo

Secretaria Municipal de Educação

Processo N. 5492/2025 **Data** 26 | 06 | 2025

Interessado: SEME

Favorecido:

ASSUNTO

minuta de Projeto de Lei para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES, previsto por meio da Lei nº 4.069/2015

DATA	DESTINO	DATA	DESTINO	DATA	DESTINO
26/06/25	Procuradoria	07-08-25	Gabinete.		
27/06/25	Educação	19/08/25	procuradoria		
02/07/25	Procuradoria				
18/07/25	Educacação				
28/07/25	Procuradoria				
31/07/25	Governo				
04/08/25	Procuradoria				

Empenho N. PLM 017/25 **Data** | |

Valor:

Ordem de Pagamento N. **Data** | |

PREFEITURA DE GUAÇUÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO SEME 02 GUAÇUÍ - ES

OFÍCIONº1124/2025/SEME/PMG

Guaçuí, 25 de Junho de 2025.

Ao Senhor
Dhenis Monteiro da Silva
Procurador Geral do Município
Procuradoria
Guaçuí-ES

Assunto: Minuta de Projeto de Lei para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES, aprovado por meio da Lei nº 4.069/2015.

Senhor Procurador,

Através do presente, venho encaminhar a V. Sª a minuta de projeto de Lei para prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Guaçuí-ES, aprovado por meio da Lei nº 4.069/2015, para ser encaminhado a apreciação da Câmara Municipal de Guaçuí, e posterior publicação.

Certo do atendimento, permanecemos à inteira disposição.

Atenciosamente,

Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí

Processo Nº 5492/2025
Guaçuí-ES
26 JUN 2025
PROTOCOLISTA
Prefeitura Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEME
FLS.: 03
GUAÇUÍ - ES

MINUTA DE PROJETO DE LEI Nº

Prorroga, a vigência do Plano Municipal de Educação de Guaçui-ES, aprovado por meio da Lei nº4.069/2015, de 23 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 1º - Fica prorrogada, a vigência do Plano Municipal de Educação de Guaçui-ES, aprovado por meio da Lei nº 4.069/2015, de 23 de junho de 2015, até a aprovação do novo Plano Nacional de Educação.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SEME
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FLS.: 05
GUAÇUÍ - ES

PROCESSO Nº5492/2025
ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei para prorrogar a vigência do Plano Municipal de Educação do Município de Guaçuí.

Ao Sr. Procurador,
Denis Monteiro da Silva

JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Considerando que o Plano Municipal de Educação (PME), aprovado por meio da Lei Municipal nº 4.069/2015, de 23 de junho de 2015, estabeleceu metas e diretrizes com vigência de 10 (dez) anos, conforme previsto no artigo 214 da Constituição Federal e em consonância com o Plano Nacional de Educação (PNE) 2014–2024;

Considerando que o ciclo de vigência do atual Plano Nacional de Educação encerrou-se em 25 de junho de 2024, sem que até o presente momento tenha sido aprovado um novo PNE pelo Governo Federal;

Considerando que a elaboração ou revisão de um novo Plano Municipal de Educação deve estar em consonância com as metas, diretrizes e estratégias definidas no novo Plano Nacional, garantindo a articulação federativa e o alinhamento entre as políticas educacionais nos níveis nacional, estadual e municipal;

Considerando que qualquer iniciativa de revisão ou substituição do atual PME neste momento poderia resultar em incoerências ou desalinhamentos com as políticas nacionais a serem futuramente estabelecidas;

Justifica-se, portanto, a prorrogação da vigência do Plano Municipal de Educação atualmente em vigor por meio da minuta em anexo, até que o Governo Federal aprove e publique o novo Plano Nacional de Educação, possibilitando que o município realize a devida adequação de seu plano local com base nas novas diretrizes e metas nacionais.

Essa medida assegura a continuidade das ações planejadas, o monitoramento das metas ainda em andamento e a responsabilidade na elaboração de um novo plano municipal, pautado pela articulação federativa e pela coerência entre os entes da federação.

Guaçuí, 21 de Julho de 2025.

Gilda Amitti Glória
Secretária Municipal de Educação de Guaçuí

Prefeitura Municipal de Guaçuí
Gabinete do Prefeito
Administração 2025-2028

PMG/ES
07
Fls

Processo nº 5492/2025

A Procuradoria Geral do Município

Considerando a importância da demanda da Secretaria Municipal de Educação, o parecer favorável desta Procuradoria, **AUTORIZO** a elaboração do documento pertinente ao ato.

Sendo assim, encaminho à Procuradoria Geral do Município para as providências de estilo.

Sem mais para o momento, estendo meus votos de profunda consideração por vossos trabalhos e esforços em prol de nosso Município.

Guaçuí-ES, 04 de agosto de 2025.

VAGNER RODRIGUES PEREIRA:02014180709

Assinado de forma digital por VAGNER RODRIGUES PEREIRA:02014180709
Dados: 2025.08.04 11:56:01 -03'00'

VAGNER RODRIGUES PEREIRA
Prefeito Municipal de Guaçuí - ES